

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE - S. TOMÉ E PRÍNCIPE

e

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA - PORTUGAL

Nós, Presidentes das Câmaras da Maia e de Água Grande;

Certos de estar a responder às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações;

Considerando os laços históricos e culturais existentes entre os dois povos e a necessidade sentida de defesa da língua portuguesa;

Considerando a necessidade cada vez mais premente de inter-ajuda entre os povos;

Considerando a crescente determinação e o empenho manifestado pelas Associações de Municípios Portugueses (ANMP), Autarquias e Região Autónoma de S.T.P. (AARA/STP) São-tomenses e pela Associação para a Cooperação, Cultura e Desporto entre Portugal e S. Tomé e Príncipe, visando incentivar os processos de cooperação;

Considerando finalmente que o incremento de laços entre os dois municípios poderá conduzir a importantes formas de cooperação e desenvolvimento de projectos concretos.



Neste sentido, a Câmara Distrital de Água Grande e a Câmara Municipal da Maia acordam o seguinte:

Primeira

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Câmara Distrital de Água Grande e a Câmara Municipal da Maia, com vista ao empreendimento conjunto de acções de cooperação.

Segunda

As acções de cooperação inserir-se-ão nos domínios que se referem a seguir, sem prejuízo de outros que, de futuro se venham a definir.

- Formação e intercâmbio entre técnicos de ambos os municípios;
- Meio Ambiente, água e saneamento;
- Construção e recuperação de edifícios públicos;
- Saúde;
- Cultura, juventude e desporto;
- Turismo;

Terceira

Para a prossecução destes objectivos as duas Câmaras propõem-se desenvolver acções concretas de intercâmbio, sendo que, no domínio do meio-ambiente, ambas as partes reconhecem à LIPOR e ao Ministério do Ambiente de São Tomé e Príncipe um papel privilegiado na concretização de iniciativas a desenvolver em matéria ambiental.

Quarta

As duas partes facilitarão e encorajarão a cooperação e o intercâmbio entre colectividades, associações, empresas e outras expressões organizativas da sociedade civil dos dois municípios.

Quinta

O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se prioritariamente atrair apoios exteriores aos dois municípios.

Sexta

A cooperação entre a Câmara Distrital de Água Grande e a Câmara Municipal da Maia, podendo versar domínios diversos, deverá aprofundar modalidades coerentes de cooperação na base de projectos devidamente identificados e coordenados pelos Presidentes das respectivas Câmaras.

Sétima

As partes reconhecem a importância da Associação para a Cooperação, Cultura e Desporto entre Portugal e São Tomé e Príncipe, para a promoção do intercâmbio cultural, desportivo e social entre os dois povos aceitando, sempre que possível, privilegiar o seu papel na prossecução dos objectivos firmados no presente protocolo.

Oitava

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após aviso prévio de três meses.

Assinado em Água Grande, aos 30 de Abril de 2008.



ENG.º JOÃO VIEGAS CRAUID

PRESIDENTE

CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE



ENG.º ANTÓNIO BRAGANÇA FERNANDES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA